COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 03/2025

Projeto de Lei nº ___/2025

Assunto: Institui o programa "Medicamento em Casa" no âmbito do município de Matureia e dá outras providências.

Relator: Vereador Matheus Jerônimo de Aquino Silva

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente o Projeto de Lei nº __/2025, de autoria do vereador José Jackes Rodrigues do Nascimento, que dispõe sobre a instituição do programa "Medicamento em Casa" e dá outras providências.

A matéria foi distribuída a esta Comissão para análise especial temática, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Cumprida a tramitação regimental, passa-se à análise.

II – VOTO DO RELATOR

A competência desta Comissão de Justiça e Redação, para apreciação da matéria em comento, encontra-se inserida no Art. 27, IV, do Regimento Interno, que assim diz:

> Art. 27 - São as seguintes as Comissões Permanentes e as respectivas áreas de atuação:
> IV. Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente:
> (...)
> g) assistência social;
> h) saúde;
> (...)

Matheus Jerônimo

O Projeto de Lei Nº ____/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como finalidade instituir o programa "Medicamento em Casa" no município de Maturéia. O programa visa assegurar o acesso efetivo a medicamentos de uso contínuo para pessoas com mobilidade nula ou reduzida, promovendo a entrega domiciliar e garantindo a adesão adequada aos tratamentos médicos.

A proposta estabelece os critérios de inclusão no programa, detalha o funcionamento da distribuição dos medicamentos e atribui à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela implementação e gestão do serviço.

A implementação do programa "Medicamento em Casa" representa um avanço significativo para a política de saúde pública no município, garantindo o direito fundamental à saúde conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal.

Este programa tem potencial para reduzir as taxas de agravamento de doenças crônicas ao assegurar a continuidade do tratamento medicamentoso, evitando internações desnecessárias e contribuindo para um sistema de saúde mais eficiente. A distribuição domiciliar de medicamentos melhora a qualidade de vida de pacientes acamados, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, promovendo maior inclusão e cuidado com os grupos vulneráveis.

O projeto também reforça a assistência farmacêutica no município, ao prever o monitoramento da entrega e uso adequado dos medicamentos, garantindo um atendimento mais humanizado e eficaz.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por campanhas informativas sobre o uso correto dos medicamentos, prevenindo automedicação e reforçando a segurança terapêutica da população.

Pelo Exposto, recomenda, este relator, pela aprovação do presente Projeto de Lei em seu inteiro teor.

.

III - CONCLUSÃO

Baseado no relatório apresentado pelo Vereador Relator, a Comissão Educação, Saúde e Meio Ambiente, por unanimidade, encaminha pela aprovação do Projeto de Lei nº __/2025, devendo ser remetido ao Plenário ou a outra comissão temática, caso haja necessidade.

Sala das Comissões

Matureia-PB, em 14 de março de 2025.

José Jackes Rodrigues do Nascimento

Presidente

Matheus Jerônimo de Aquino Silva

Relator

Normaélio de Lima Rodrigues

Membro